



Faculdade  
Latino-Americana de  
Ciências Sociais  
Sede Brasil



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS  
DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL -  
SNPG

---

Projeto FLACSO 01/2014 – “**Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos**”

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

---

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos por meio da Secretaria Nacional de Proteção Global (SNPG), em parceria com a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), por meio do Projeto FLACSO/01/2014 – Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos, tornam pública a presente Convocação para seleção pública de projetos de desenvolvimento de referencial para a implantação do modelo Housing First no Brasil e **CONVIDAM** os/as interessados/as a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

### 1. ANTECEDENTES

O projeto de cooperação técnica internacional FLACSO/01/2014 tem por objeto: “Formular e aplicar procedimentos e instrumentos organizacionais e operacionais adequados com vistas a organizar, fortalecer e articular as iniciativas de promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente as relacionadas à educação em direitos humanos e às pessoas em situação de vulnerabilidade”.

Para possibilitar o alcance desse objetivo geral, o projeto foi estruturado em 2 objetivos específicos, o primeiro está concluído e o segundo, “Desenvolver modelo institucional referencial no campo da educação como instrumento da defesa dos direitos humanos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis”, está mantido e corresponde aos resultados esperados para o projeto, conforme apresentado abaixo:

**Resultado 2.1.** Referencial desenvolvido para o atendimento, articulação do serviço, formação de profissionais e registro de violações de direitos humanos contra a população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;

**Resultado 2.2.** Rede de entidades e profissionais capacitada para o atendimento, articulação do serviço e registro de violações de direitos humanos contra a população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;

**Resultado 2.3.** Ampliação e fortalecimento de redes de atuação da promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua e dos catadores de materiais recicláveis, por meio de estratégias de mobilização social;

**Resultado 2.4.** Sistematização e documentação de dados decorrentes das incursões realizadas para subsidiar o aprimoramento da atuação do Estado e da sociedade civil na implementação da política pública voltada à população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;

**Resultado 2.5.** Referencial desenvolvido, baseado no modelo Housing First, para implantação de metodologia de atendimento à população em situação de rua com acesso imediato à moradia segura, dispersa no território, integrada à comunidade e com acompanhamento de equipe flexível que possa responder as demandas apresentadas pelo beneficiário.

O presente edital é realizado no âmbito do Resultado 2.5 – “Referencial desenvolvido, baseado no modelo Housing First, para implantação de metodologia de atendimento à população em situação de rua com acesso imediato à moradia segura, dispersa no território, integrada à comunidade e com acompanhamento de equipe flexível que possa responder as demandas apresentadas pelo beneficiário”. Este produto visa a subsidiar o governo federal com uma proposta capaz de gerar uma grande inovação na gestão pública, no que se refere a políticas destinadas às pessoas em situação de rua, e pretende apresentar respostas e resultados efetivos de saída definitiva da situação de rua, com acesso à moradia de qualidade, manutenção da pessoa na sua moradia, oferta de serviços mais eficazes e de menor custo para a gestão pública. Nesse sentido, está prevista a elaboração de documentos com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, monitoramento e avaliação, estudo de viabilidade econômica, relatórios com os resultados e curso de capacitação para profissionais, voluntários e instituições públicas e da sociedade civil, sobre o modelo Housing First, a fim de desenvolver um referencial para a implantação do referido modelo no Brasil.

### **1.1 Enquadramento das ações no projeto (PRODOC FLACSO 01/2014):**

Objetivo Específico 2: Desenvolver modelo institucional referencial no campo da educação como instrumento da defesa dos direitos humanos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.

Resultado 2.5: Referencial desenvolvido, baseado no modelo Housing First, para implantação de metodologia de atendimento à população em situação de rua com acesso imediato à moradia segura, dispersa no território, integrada à comunidade e com acompanhamento de equipe flexível que possa responder as demandas apresentadas pelo beneficiário.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A experiência brasileira de mais de 10 anos de implantação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) e a análise dos dados e dos resultados do Centro Nacional de Defesa de Direitos Humanos da população em Situação de Rua e Catadores de Material Reciclável (CNDDH) mostram que, apesar do grande esforço da gestão pública, dos organismos internacionais e da sociedade civil em ações de defesa de direitos, combate à violência, ampliação de vagas nos serviços públicos e do aumento no número de atendimentos às pessoas em situação de rua, a violência não diminuiu em relação ao referido público. Destaca-se ainda que as violações de direitos sofridas por essas pessoas estão relacionadas à sua condição de população em situação de rua, ou seja, a motivação ou a exposição à violência ocorrem no espaço da rua e porque as pessoas encontram-se nesta situação. Portanto, mesmo considerando que devem ser mantidas as ações de defesa de direitos e combate à violência (e estas continuam sendo fomentadas e executadas em âmbito estadual e municipal), já é reconhecido no Brasil e em

diversos países norte-americanos, europeus e latino-americanos que a solução para a diminuição das violações geradas no espaço da rua e para a garantia dos direitos fundamentais se dá a partir da superação da situação de rua através do acesso à moradia.

Para desenvolver modelo institucional referencial e subsidiar o aprimoramento da atuação do Estado e da sociedade civil na implementação de política pública inovadora e eficaz voltada à população em situação de rua foram consideradas experiências internacionais exitosas que têm mostrado que é possível a saída definitiva da situação de rua com dignidade, acesso a direitos e aumento da autonomia por meio do acesso imediato a habitação com a atuação integrada de várias políticas setoriais. Tal constatação apresenta elementos para a elaboração de uma proposta de mudança de concepção e de metodologia de atendimento à população em situação de rua nas políticas brasileiras, onde a habitação e a emancipação das pessoas passam a ser o foco das ações, fazendo assim a transição do modelo assistencialista ou do modelo por etapas, para um modelo adaptado às realidades brasileiras referenciado no modelo Housing First (Moradia Primeiro).

A constatação, do governo federal e das organizações que trabalham com a população em situação de rua no Brasil, da eficiência e eficácia do modelo Housing First para promover a saída definitiva das pessoas da situação de rua, em contraposição com o atual modelo de política pública intersetorial e etapista, que, apesar de possuir diversas ações necessárias para o atendimento ao público, pela ausência de políticas eficazes de acesso à moradia, acaba por contribuir para a manutenção da situação de rua, fez com que o modelo Housing First (Moradia Primeiro) fosse reconhecido como prioridade pelo governo federal.

O modelo Housing First parte do princípio do acesso imediato de uma pessoa em situação crônica de rua (mais de cinco anos na rua, uso abusivo de álcool e outras drogas e com transtorno mental) a uma moradia segura, individual, dispersa no território do município e integrada à comunidade. Ao entrar no projeto a pessoa passa a ser acompanhada por equipe flexível, formada por profissionais de diferentes áreas de forma a responder às demandas apresentadas pela pessoa de forma a apoiá-la a permanecer na moradia.

Em função dos resultados alcançados em vários países, devidamente acompanhados e avaliados, a metodologia Housing First vem demonstrando ser uma tecnológica inovadora com alto grau de eficiência no seu processo de implementação, mais econômico para a gestão pública e nos resultados alcançados com a média de permanência na moradia em torno de 80 a 90% após dois anos de ingresso no projeto.

O modelo Housing First vem sendo divulgado e aceito no Brasil como a melhor resposta de política pública para a saída definitiva de indivíduos e famílias da situação de rua, porém, estados, Distrito Federal, municípios e a sociedade civil ainda carecem de informações aprofundadas sobre a metodologia e principalmente sobre como implantar os projetos em suas localidades.

Diante do exposto, para o alcance dos resultados almejados pelo Projeto, identificou-se a necessidade de buscar parceiros para cooperação no desenvolvimento de referencial para a implantação do modelo Housing First no Brasil, com a oferta de curso gratuito sobre Moradia Primeiro para técnicos, gestores e voluntários, elaboração de estudo de viabilidade econômica, guia de orientações e projeto modelo para implantação nos estados, Distrito Federal e municípios.

### 3. OBJETO

A presente convocação tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos com experiência e qualificação para a implantação do modelo Housing First, que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenham interesse e capacidade técnica para desenvolver referencial baseado no modelo Housing First, para implantação de metodologia de atendimento à população em situação de rua com acesso imediato à moradia segura, dispersa no território, integrada à comunidade e com acompanhamento de equipe flexível que possa responder as demandas apresentadas pelo beneficiário.

### 4. ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com experiência comprovada no atendimento à população em situação de rua, com qualificação para a implantação do modelo Housing First, desenvolvimento de capacitação sobre o tema e que atenda aos demais requisitos e termos constantes nesta convocação.

***"Conforme o Acórdão nº. 746/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), fica vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal."***

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas em participar da seleção deverão comprovar experiência de mais de 1 (um) ano com atividades relacionadas à população em situação de rua, experiência na execução de projetos e capacitações sobre o modelo Housing First e apresentar requisitos conforme indicado abaixo:

5.1.1. Projeto executivo que apresente como a organização desenvolverá o seguinte conjunto de ações, detalhando os produtos a serem entregues em cada etapa de desembolso pelo projeto:

- a) Seleção da equipe de trabalho e capacitação;
- b) Elaboração do Roteiro das Atividades de Ensino (RAE) do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) contendo: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária, unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da DEPEDH, CGRIS e da ENAP;
- c) Elaboração de Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) de trinta horas, com objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, feedback geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela DEPEDH, CGRIS e pela ENAP;

- d) Realização de estudo aprofundado sobre o modelo Housing First e sistematização das experiências e resultados nacionais e internacionais para subsidiar a elaboração de publicação;
- e) Elaboração de proposta de metodologia, para atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, para aplicação em projeto piloto de Moradia Primeiro (Housing First) e levantamento dos resultados alcançados e desafios para implantação e execução do projeto;
- f) Elaboração de Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impresso) em formato de Guia didático, informativo e orientador contendo modelos de projetos de Moradia Primeiro (Housing First) diferenciados por porte de municípios, com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, acompanhamento técnico domiciliar, monitoramento, avaliação e indicadores para adaptação e implantação local, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- g) Elaboração de Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) contendo estudo de viabilidade econômica com o comparativo dos custos do modelo atual de atendimento à população em situação de rua e do modelo Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- h) Coleta de depoimentos de pessoas atendidas no projeto Moradia Primeiro (Housing First);
- i) Elaboração de Documento técnico contendo proposta de disseminação de conteúdo sobre o projeto Moradia Primeiro (Housing First) com proposta de produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, texto), conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- j) Elaboração de projeto básico para a realização de Seminário Nacional de capacitação, apresentação de resultados e troca de experiências sobre a metodologia Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;

5.1.2. **Relação nominal da equipe de trabalho**, que deverá ser coordenada por profissional de nível superior nas áreas de ciências humanas, ciências sociais aplicadas ou cursos correlatos, experiência de no mínimo 3 (três) anos de trabalho com a população em situação de rua e realização de trabalho ou pesquisa sobre o modelo Housing First. Para fins de apresentação da equipe de trabalho, deverão ser apresentados os currículos de todos os membros e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a coordenador/a para contato. A equipe/coordenação deverá ser constituída considerando a necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento a fim de atenderem satisfatoriamente à execução das atividades e produtos e deve contar com profissional com experiência em metodologias de educação e produção de conteúdo na modalidade a distância.

5.1.3. Poderão participar do processo de seleção instituições sociais que detenham as seguintes qualificações/características:

- a) Estejam em atividade regular, voltadas para a execução de atividades relacionadas ao objeto deste Projeto, demonstrem aptidão para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis com este Projeto, comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica;
- b) Indiquem o responsável técnico e a equipe executora que deverão demonstrar conhecimento e experiência nas atividades afins, devidamente comprovados através do envio de currículos;

- c) Possuam experiência de no mínimo 2 (dois) anos de trabalho voltados a promoção e/ou defesa de direitos humanos da população em situação de rua;
- d) Possuam experiência de capacitação sobre o tema da população em situação de rua para técnicos, gestores ou outras organizações da sociedade civil que atuam com o referido público;
- e) Possuam experiência de execução, capacitação ou pesquisa sobre o modelo Housing First.

5.1.4. Cronograma de realização do projeto, contemplando a indicação precisa dos momentos de entrega dos produtos que compõem o projeto apresentado, e com observância aos seguintes detalhes:

- a) Local de Trabalho: A organização contratada poderá ter sede em qualquer localidade do território nacional e seus consultores deverão ter disponibilidade para viagens. Todos os custos de preparação, deslocamento de consultores, e apresentação da proposta deverão ser custeados pela instituição contratada;
- b) Os documentos técnicos devem ser entregues em formato de documento portátil (PDF) para publicação, em formato editável (.DOC, .TXT, .XLS e outros). A contratada deve estar preparada para responder na íntegra a qualquer pedido relativo à metodologia utilizada na elaboração dos documentos. O MMFDH e terceiros devem ser capazes de replicar os resultados com base na descrição metodológica e no conjunto de dados subjacente. A precisão dos dados e informações produzidas será de inteira responsabilidade da contratante;
- c) O pagamento será efetuado após a realização e aprovação dos serviços prestados, estando estes em perfeita consonância com o descrito na proposta;
- d) Local de entrega dos produtos: MMFDH no endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre "A", 9º Andar, Coordenação-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco, CEP: 70308-200, Brasília, DF;
- e) O **gestor responsável** pela supervisão e acompanhamento das atividades é o **Carlos Ricardo - Coordenador-Geral dos Direitos das Populações em Situação de Risco do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**;
- f) Todos os produtos deverão ser entregues em versão preliminar, 5 (cinco) dias antes do prazo de entrega, para serem analisados pelo supervisor, e após a aprovação, deverão ser entregues em mídia eletrônica em formato editável e em formato PDF;
- g) O profissional da organização responsável pela elaboração do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) deverá participar de reuniões com a equipe da CGRIS e ENAP para a definição da metodologia de trabalho a ser adotada, fornecendo sempre que solicitado as informações sobre o encaminhamento dos produtos e de oficina a ser realizada na ENAP sobre a metodologia utilizada nos cursos a distância (as reuniões e oficina podem ser presenciais ou virtuais, a depender das condições no momento de realização).

5.1.5. **Detalhamento dos custos** de implementação do projeto e da utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto FLACSO 01/2014, observando-se o cronograma de desembolso indicado neste edital e os prazos de entrega dos produtos.

5.1.6. **Proposta expressa de contrapartida institucional** à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

5.1.7. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos:

- a) Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada;
- b) CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; e,
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o emprego de adolescente, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

5.2. Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras organizações.

5.2.1. Mesmo que outras organizações subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do contrato a ser formalizado;

5.2.2. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

5.3. Os projetos deverão ser assinados pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo/a coordenador/a da pesquisa.

5.4. Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os projetos apresentados pelas organizações deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente Convocação;

6.2. A seleção das propostas submetidas em razão da presente Convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê de Avaliação e serão selecionados observando-se os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
A	Adequação temática	Avaliar a efetiva compreensão do tema apresentado e adequação do projeto ao tema e às ações elencadas no edital	Até 20
B	Qualidade metodológica do	Avaliar a qualidade da proposta apresentada e a	Até 30

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
	<b>projeto</b>	eficácia do método proposto para o alcance dos resultados do projeto.	
<b>C</b>	<b>Perfil dos membros da equipe</b>	Avaliar a adequação da composição da equipe à necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento a fim de atenderem satisfatoriamente à execução das atividades e produtos do projeto.	Até 15
<b>D</b>	<b>Experiência da organização proponente com trabalhos sobre promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua</b>	Avaliar a experiência da organização com promoção e defesa de direitos da população em situação de rua e execução, capacitação ou pesquisa sobre o modelo Housing First.	Até 20
<b>E</b>	<b>Viabilidade da proposta</b>	Avaliar adequação e coerência do conjunto de itens apresentados pela organização frente aos resultados pretendidos e a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento.	Até 15
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>Até 100</b>

6.3. Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as organizações proponentes deverão incluir no projeto todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

6.4. O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura do contrato dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

6.5. Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o maior tempo comprovado de execução ou pesquisa de projetos de Housing First.

## 7. APOIO FINANCEIRO AO PROJETO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos que serão aplicados na implementação do contrato a ser firmado com a organização selecionada são oriundos do projeto de cooperação técnica internacional FLACSO/01/2014 – Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos.

7.2. O apoio financeiro destinado à instituição será de **até R\$ 874.897,66** (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

7.3. Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido no contrato:

PARCELA	DESEMBOLSO	PRAZO PARA PAGAMENTO	ATIVIDADE RELACIONADA
1ª	15% (quinze por cento)	30 dias após a entrega do primeiro produto	1º Produto



2ª	20% (vinte por cento)	30 dias após a entrega do segundo produto	2º Produto
3ª	20% (vinte por cento)	30 dias após a entrega do terceiro produto	3º Produto
4ª	20% (vinte por cento)	30 dias após a entrega do quarto produto	4º Produto
5ª	15% (quinze por cento)	30 dias após a entrega do quinto produto	5º Produto
6ª	10% (dez por cento)	30 dias após a entrega do sexto produto	6º Produto

7.4. A organização deverá apresentar os produtos ao gestor responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira.

7.5. Os valores previstos no item 7.3 são referentes aos produtos que devem ser entregues pela instituição selecionada, nos termos regulamentados por esta Convocação.

7.6. A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal das instituições selecionadas impede a assinatura do contrato, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

7.7. O contrato firmado com a organização vencedora terá vigência de 390 dias tendo como prazos máximos para a entrega dos produtos, o disposto no cronograma abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1º	Roteiro das Atividades de Ensino (RAE) do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First). O documento deverá conter minimamente: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária, unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da DEPEDH, CGRIS e da ENAP.	10 dias após assinatura do contrato
2º	Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) de trinta horas. O documento deverá conter, minimamente: o objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, feedback geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela DEPEDH, CGRIS e pela ENAP.	40 dias após assinatura do contrato

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
3º	Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) em formato de Guia didático, informativo e orientador contendo modelos de projetos de Moradia Primeiro (Housing First) diferenciados por porte de municípios, com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, acompanhamento técnico domiciliar, monitoramento, avaliação e indicadores para adaptação e implantação local, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	150 dias após assinatura do contrato
4º	Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) contendo estudo de viabilidade econômica com o comparativo dos custos do modelo atual de atendimento à população em situação de rua e do modelo Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	240 dias após assinatura do contrato
5º	Documento técnico contendo proposta de disseminação de conteúdo sobre o projeto Moradia Primeiro (Housing First) com proposta de produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, texto), conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	300 dias após assinatura do contrato
6º	Projeto básico de Seminário Nacional de capacitação, apresentação de resultados e troca de experiências sobre a metodologia Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	360 dias após assinatura do contrato

7.8. Todos os produtos deverão ser apresentados junto com o relatório financeiro parcial, com a apresentação dos respectivos comprovantes (notas fiscais, recibos, etc.).

## 8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E RELATÓRIO FINANCEIRO

8.1. Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a e dos membros da equipe, em partilha definida previamente pela própria organização, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto.

8.2. A organização selecionada não poderá autorizar a destinação de recursos do orçamento do projeto para o pagamento de taxa de administração, multa ou despesas relacionadas à manutenção da organização, tais como salários e encargos sociais do pessoal, tarifas de água, energia, telefone e outras de natureza similar, salvo aquelas que, comprovadamente, se destinem diretamente à execução do objeto do instrumento de celebração da incorporação ao projeto da organização selecionada, devendo ser, nesses casos, estabelecidas os critérios e procedimentos a serem utilizados para o rateio e apropriação desses custos ao projeto.

8.3. Os rendimentos financeiros decorrentes de eventual aplicação dos recursos disponíveis no contrato deverão ser destinados aos objetos e finalidades previstos no mesmo.

8.4. Eventual saldo não utilizado no desenvolvimento do objeto do contrato deve ser restituído à FLACSO.

8.5. A instituição selecionada deverá submeter relatório financeiro parcial junto com cada produto conforme cronograma de desembolso e relatório consolidado ao final da execução do projeto. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução do projeto pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais

verificações dos órgãos de controle.

## **9. DOS BENS**

9.1. Na implementação do previsto neste instrumento será vedada a aquisição de bens permanentes pela organização selecionada.

9.2. Os bens adquiridos, com recursos oriundos do contrato, necessários à consecução do seu objeto permanecerão sob a guarda e responsabilidade da organização, selecionada durante e ao final da vigência do instrumento, resguardadas as seguintes observações:

9.2.1. Os bens patrimoniais deverão ser disponibilizados à FLACSO e/ou ao MMFDH, em caso de rescisão, da não conclusão ou performance insatisfatória das atividades previstas, arranjo este que será formalmente definido entre as partes.

9.3. As partes anuirão que todos os documentos e demais materiais produzidos em decorrência das atividades do contrato, durante sua vigência, constituirão propriedades exclusivas do MMFDH e da FLACSO.

## **10. RESPONSABILIDADES DOS SIGNATÁRIOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1. Caberá à FLACSO:

- a) Observar e resguardar os dispositivos do contrato;
- b) Acompanhar, em conjunto com o MMFDH, a implementação das ações constantes do projeto, inclusive apresentando orientações e sugestões quanto à execução das atividades;
- c) Analisar e aprovar, em conjunto com o MMFDH, os produtos apresentados pela organização selecionada em cada uma das etapas previstas no projeto;
- d) Proceder, mediante solicitação formal do MMFDH, aos desembolsos dos recursos financeiros para a implementação dos produtos objeto do contrato, certificando-se junto ao órgão que estejam comprovadamente atendidas todas as condições determinadas neste documento;

10.2. Caberá ao MMFDH:

- a) Supervisionar as ações desenvolvidas pela organização selecionada de acordo com os conteúdos programáticos e os cronogramas de execução física definidos no projeto;
- b) Intervir na execução das ações quando julgar que não existe sintonia entre o objeto contrato e o estabelecido no projeto;
- c) Analisar e aprovar, em conjunto com a FLACSO, quaisquer modificações no projeto que sejam, porventura, solicitadas pela organização selecionada;
- d) Prestar orientações à organização selecionada para que a implementação das ações e os resultados obtidos estejam sempre em conformidade com o objeto do contrato;
- e) Analisar e aprovar, em conjunto com a FLACSO, os produtos apresentados pela organização selecionada ao final de cada uma das fases previstas no projeto;

- f) Autorizar a FLACSO a efetuar o pagamento da parcela subsequente mediante parecer de aprovação dos resultados obtidos na respectiva fase;
- g) Proceder, quando necessário, à análise dos documentos contábeis, arquivados e disponibilizados, a qualquer tempo, pela organização selecionada;
- h) Instaurar procedimento administrativo com vistas ao ressarcimento de valores eventualmente não aprovados nas prestações de contas;
- i) Designar responsável na área finalística pelo acompanhamento da execução das atividades e pela elaboração de nota técnica de aprovação dos produtos e relatórios advindos do contrato.

10.3. Caberá à ORGANIZAÇÃO SELECIONADA:

- a) Executar todas as ações previstas no projeto tendo como referência a consecução integral do objeto do contrato;
- b) Manter permanente comunicação com a FLACSO e o MMFDH com o objetivo de preservar a interatividade institucional durante a execução das ações e a obtenção do resultado previsto no contrato;
- c) Prover condições organizacionais e técnico-operacionais que facilitem a supervisão do MMFDH durante todas as fases de execução das ações programadas;
- d) Facilitar a atuação das atividades de monitoramento pelo MMFDH e pela FLACSO, franqueando acesso a informações, documentos e instalações relacionados com a implementação do objeto do presente instrumento às instituições e a representantes por elas designados, quando diretamente solicitado e nas situações previstas no contrato;
- e) Não utilizar os recursos do contrato para pagamentos diversos, mesmo que emergenciais, dos estabelecidos no contrato;
- f) Destacar, obrigatoriamente, a participação do MMFDH, obedecendo as normas e orientações da FLACSO nas ações promocionais e demais formas e meios de divulgação das ações constantes do projeto;
- g) Designar coordenador técnico para acompanhar a implementação e os processos de avaliação dos resultados, bem como efetuar a interlocução com o MMFDH e a FLACSO;
- h) Prestar contas ao MMFDH e a FLACSO de acordo com as etapas previstas no projeto;
- i) Manter, pelo prazo de 10 anos, os registros, os arquivos e os documentos contábeis e outros documentos comprobatórios relacionados aos pagamentos de despesas constantes do projeto;
- j) Assegurar o acesso irrestrito a todos os registros, produtos e documentação relativa à execução projeto ao MMFDH, à Agência Brasileira de Cooperação e aos órgãos de controle;
- k) Restituir à FLACSO eventual saldo não utilizado no desenvolvimento do objeto do contrato;
- l) Assumir toda e qualquer responsabilidade pela contratação dos recursos humanos, restando vedado o desenvolvimento de atividades de qualquer consultor, preposto ou servidor sob a subordinação hierárquica do MMFDH ou da FLACSO.

## **11. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

11.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional de Proteção Global, por meio do correio eletrônico [popderisco@mdh.gov.br](mailto:popderisco@mdh.gov.br), até às **23:59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **26 de março de 2021**.

11.1.1. O e-mail deverá estar identificado no assunto com a inscrição "**FLACSO 01/2014 - Convocação 01/2021**", seguido do nome da instituição proponente.

11.2. Somente serão analisadas as propostas de pesquisa encaminhadas até o prazo previsto no Item 11.1.

11.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FLACSO e a SNPG não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1. A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes da FLACSO e da SNPG.

12.2. Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores/as e pesquisadores/as especializados/as na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.

12.3. O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

## **13. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO**

São anexos que integram a presente convocação:

13.1. O **anexo I**, contendo as Etapas de Execução e Cronograma de Pagamento.

13.2. O **anexo II**, contendo o Roteiro para Elaboração do Projeto.

## **14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica da FLACSO disponível no endereço <http://flacso.org.br>, na página do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no endereço <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/editais-2021> e seu extrato publicado no **Diário Oficial da União**.

14.2. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SNPG e/ou da FLACSO.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa da FLACSO ou da SNPG, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A presente seleção é conduzida no âmbito do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Faculdade de Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) para o Funcionamento da Sede Acadêmica da FLACSO no Brasil, de 03 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto nº 593 de 06 de julho de 1992, e na esfera

do Documento de Projeto FLACSO 01/2014 – Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos.

15.3. As instituições participantes da seleção reconhecem que a FLACSO goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pela FLACSO a tais privilégios e imunidades.

15.4. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio dos endereços eletrônicos [podderisco@mdh.gov.br](mailto:podderisco@mdh.gov.br) e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

15.5. O recurso deverá ser dirigido a Comitê de Avaliação que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.

15.6. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do MMFDH.

15.7. Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente ao MMFDH, estando a futura contratada proibida de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência do MMFDH.

## 16. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

16.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelos endereços eletrônicos [podderisco@mdh.gov.br](mailto:podderisco@mdh.gov.br) e e identificadas, no campo “assunto”, pela inscrição “FLACSO 01/2014 - Convocação 01/2021”.

## ANEXO I

### ETAPAS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

#### A. Detalhamento das Etapas de Execução

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1º	Roteiro das Atividades de Ensino (RAE) do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First). O documento deverá conter minimamente: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária, unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da DEPEDH, CGRIS e da ENAP.	10 dias após assinatura do contrato

<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
<b>2º</b>	Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) de trinta horas. O documento deverá conter, minimamente: o objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, feedback geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela DEPEDH, CGRIS e pela ENAP.	40 dias após assinatura do contrato
<b>3º</b>	Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) em formato de Guia didático, informativo e orientador contendo modelos de projetos de Moradia Primeiro (Housing First) diferenciados por porte de municípios, com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, acompanhamento técnico domiciliar, monitoramento, avaliação e indicadores para adaptação e implantação local, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	150 dias após assinatura do contrato
<b>4º</b>	Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) contendo estudo de viabilidade econômica com o comparativo dos custos do modelo atual de atendimento à população em situação de rua e do modelo Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	240 dias após assinatura do contrato
<b>5º</b>	Documento técnico contendo proposta de disseminação de conteúdo sobre o projeto Moradia Primeiro (Housing First) com proposta de produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, texto), conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	300 dias após assinatura do contrato
<b>6º</b>	Projeto básico de Seminário Nacional de capacitação, apresentação de resultados e troca de experiências sobre a metodologia Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS.	360 dias após assinatura do contrato

**B. Cronograma de Pagamentos**

<b>Parcela</b>	<b>Prazo de entrega</b>	<b>% de pagamento</b>
1ª parcela	Mediante assinatura do contrato e entrega e aprovação do <b>Produto 1.</b>	<b>15%</b>
2ª parcela	<b>Em 60 dias</b> a partir da assinatura do contrato, e mediante entrega e aprovação do <b>Produto 2.</b>	<b>20%</b>
3ª parcela	<b>Em 150 dias</b> a partir da assinatura do contrato, mediante entrega e aprovação do <b>Produto 3.</b>	<b>20%</b>
4ª parcela	<b>Em 240 dias</b> a partir da assinatura do contrato, e mediante entrega e aprovação do <b>Produto 4.</b>	<b>20%</b>
5ª parcela	<b>Em 300 dias</b> a partir da assinatura do contrato, e mediante entrega e aprovação do <b>Produto 5.</b>	<b>15%</b>
6ª parcela	<b>Em 360 dias</b> a partir da assinatura do contrato, e mediante entrega e aprovação do <b>Produto 6.</b>	<b>10%</b>
Prestação de contas obrigatória	<b>Em 390 dias</b> a partir da assinatura do contrato, e mediante entrega e aprovação do Relatório de <b>Prestação de Contas Final Detalhada.</b>	<b>0%</b>

**Obs.:** Todos os produtos deverão ser apresentados junto com o relatório financeiro parcial, com a apresentação dos respectivos comprovantes (notas fiscais, recibos, etc.).



## ANEXO II

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Com o objetivo de auxiliar as organizações proponentes, elaborou-se uma lista de itens que deverão obrigatoriamente constar nas propostas a serem enviadas. Todavia, essa lista NÃO substitui os parâmetros indicados no corpo deste edital.

#### 1. Projeto executivo

##### 1.1. Objetivo Geral.

##### 1.2. Objetivos Específicos.

##### 1.3. Justificativa.

##### 1.4. Metodologia.

#### 1.5. Atividades do projeto contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Seleção da equipe de trabalho e capacitação;
- b) Elaboração do Roteiro das Atividades de Ensino (RAE) do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) contendo: o objetivo geral da capacitação, módulos, objetivo de aprendizagem de cada módulo e respectiva carga horária, unidades programáticas e tópicos, tipo de conhecimento e formato com identificação de competência associada e da equipe envolvida e definição dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA), conforme parâmetros e orientações da DEPEDH, CGRIS e da ENAP;
- c) Elaboração de Documento Técnico contendo roteiro de conteúdo para implementação do curso sobre Moradia Primeiro (Housing First) de trinta horas, com objetivo geral da capacitação; os produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, links); a redação dos conteúdos, dividida por Módulos/Unidade/Tópicos, conforme Roteiro de Conteúdos para Implementação (RCI), assim como referências do conteúdo por Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA); exercícios de avaliação da aprendizagem para cada ODA, feedback geral do exercício e glossário (termo: definição/significado), conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela DEPEDH, CGRIS e pela ENAP;
- d) Realização de estudo aprofundado sobre o modelo Housing First e sistematização das experiências e resultados nacionais e internacionais para subsidiar a elaboração de publicação;
- e) Elaboração de proposta de metodologia, para atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, para aplicação em projeto piloto de Moradia Primeiro (Housing First) e levantamento dos resultados alcançados e desafios para implantação e execução do projeto;
- f) Elaboração de Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impresso) em formato de Guia didático, informativo e orientador contendo modelos de projetos de Moradia Primeiro (Housing First) diferenciados por porte de municípios, com metodologia, diretrizes, orientações para implantação, acompanhamento técnico domiciliar, monitoramento, avaliação e indicadores para adaptação e implantação local, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- g) Elaboração de Documento técnico diagramado (para publicação em E-book PDF e impressa) contendo estudo de viabilidade econômica com o comparativo dos custos do modelo atual de atendimento à população em situação de rua e do modelo Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- h) Coleta de depoimentos de pessoas atendidas no projeto Moradia Primeiro (Housing First);

- i) Elaboração de Documento técnico contendo proposta de disseminação de conteúdo e campanhas sobre o projeto Moradia Primeiro (Housing First) com produtos multimídia (imagem, vídeo, áudio, texto), conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;
- j) Elaboração de projeto básico para realização de Seminário Nacional de capacitação, apresentação de resultados e troca de experiências sobre a metodologia Housing First, conforme parâmetros e orientações pactuados com a CGRIS;

1.6. Orçamento.

1.7. Proposta de contrapartida institucional à parceria.

1.8. Proposta de produtos a serem entregues a cada parcela de desembolso.

1.9. Cronograma de execução das ações do projeto.

2. Apresentação da equipe, contendo o currículo e o e-mail de cada membro.

3. Comprovação de regularidade fiscal:

- a) CNPJ;
- b) Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada;
- c) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; e,
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4. Assinatura do representante legal da instituição proponente.

5. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se apresentar:

- a) Parceria devidamente comprovada; e,
- b) Definição clara e prévia da divisão de trabalho.

6. A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica (ABNT) no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

- a) Fonte Times New Roman
- b) Tamanho 12
- c) Espaçamento entrelinhas 1,5
- d) Margens 2,5 cm
- e) Papel timbrado da instituição, rubricadas todas as folhas, datadas e assinadas (última folha) pelo representante legal da instituição proponente, sem rasuras ou emendas, digitalizado em formato PDF.

7. As propostas de projetos deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional de Proteção Global, por meio dos correios eletrônicos [popderisco@mdh.gov.br](mailto:popderisco@mdh.gov.br), até às **23:59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **26 de março de 2021**.

7.1. O e-mail deverá estar identificado no assunto com a inscrição "**FLACSO 01/2014 - Convocação 01/2021**", seguido do nome da instituição proponente.